

Normas Internas para Distribuição de Bolsas

1. Condições Gerais:

A aprovação no processo seletivo **não garante** a concessão de bolsa de estudos ou recursos de auxílio à pesquisa.

2. Candidatura às Bolsas:

Discentes ingressantes poderão concorrer a bolsas concedidas pela IFES ou órgãos de fomento por meio do PPGFQM.

3. Princípios Gerais de Distribuição das Bolsas:

- a. A distribuição de bolsas está condicionada à **disponibilidade das agências de fomento**.
- b. As bolsas disponibilizadas pelo Programa serão distribuídas **segundo critérios de prioridade**, respeitando a Instrução Normativa CEPG/UFRJ nº 110/2023 e as exigências das agências financiadoras.
- c. A distribuição de bolsas seguirá ordem convocatória dos(as) candidatos(as) obedecendo as normas interna de priorização de bolsas. Essa ordem convocatória terá a duração máxima de até 9 meses a contar do processo seletivo em questão.

4. Critérios de Priorização:

A distribuição obedecerá à seguinte ordem, tendo como base o preenchimento da autodeclaração (Anexo VI do Edital de Seleção), enviado pelo ingressante no momento de sua inscrição no processo seletivo de ingresso ao Mestrado/Doutorado do PPGFQM.

a. **Vulnerabilidade Socioeconômica:** Ter inscrição ativa (regular) no **Cadastro Único** (CadÚnico) para programas sociais do Governo Federal, informada no momento da inscrição.

b. Ações Afirmativas

- Será respeitado o percentual de vagas destinadas às ações afirmativas, conforme estabelecido na Resolução UFRJ nº 118/2022
- Prioridade para discentes ingressantes por ações afirmativas conforme Resolução UFRJ nº 118/2022.
- A prioridade será perdida caso o(a) discente ingressante receba outros rendimentos externos ao PPGFQM, conforme autodeclaração (Anexo VI, Edital).

c. **Dedicação Exclusiva:** Prioridade para discentes **sem vínculo empregatício** e com **dedicação exclusiva (DE)** ao PPGFQM, ou com vínculo **sem recebimento de vencimentos** e com liberação das atividades profissionais.

d. Em caso de empate entre candidatos(as) da mesma modalidade de ingresso, será utilizada a média final do processo seletivo como critério de desempate.

Observação: Define-se Dedicação Exclusiva o comprimento da carga horária de 40 h semanais.

5. Acúmulo de Bolsas e Rendimentos (Portaria CAPES nº 187/2023)

a. **Vedado o acúmulo** de bolsas de mesmo nível (mestrado, doutorado ou pós-doutorado) com recursos nacionais e federais (FAPERJ, CAPES, CNPq, entre outras).

b. O bolsista poderá receber **complementação financeira** ou atuar como docente **mediante ciência do orientador**, informada à coordenação do PPGFQM e registrada no Cadastro Discente da CAPES.

c. O bolsista deverá manter seus dados pessoais atualizados no SIGA de acordo com a Resolução CEPG/UFRJ Nº 266 (de 22/03/2024).

6. Orientações sobre atividades remuneradas e ações afirmativas para discentes ingressantes no programa de pós-graduação

a. Atividades remuneradas permitidas

São consideradas compatíveis com a participação no programa as seguintes situações:

i) Atuação no magistério ou em outras funções na educação básica, nas redes públicas municipal, estadual ou federal de ensino.

ii) Exercício da função de professor substituto em instituições de ensino superior, sejam elas federais, estaduais ou municipais.

iii) Prestação de serviços como profissional autônomo, com ou sem registro de CNPJ, em instituições públicas ou privadas, desde que não haja conflito com as atividades da pós-graduação.

iv) Desenvolvimento de atividades em serviços públicos ou privados relacionadas à área de pesquisa do discente, mediante solicitação de liberação parcial da carga horária para atuação como bolsista.

v) Exercício de atividades profissionais com vínculo em instituições públicas ou privadas, desde que o tema de atuação seja compatível com a área de estudo na pós-graduação.

vi) É permitida a concessão de bolsas para discentes **servidores(as) da UFRJ**, desde que respeitadas as prioridades definidas.

b. Ações afirmativas

~~(Poderão também ser)~~ Será considerado para fins de distribuição e concessão de bolsa ~~(ingresso e permanência no programa)~~, os discentes beneficiários do Cadastro Único com situação regular, desde que atendam aos critérios estabelecidos para políticas de ações afirmativas e não exerçam atividade remunerada.

c. Declaração de Veracidade das Informações

As informações prestadas pelos(as) candidatos(as), incluindo aquelas relativas à autodeclaração para fins de ações afirmativas, à condição socioeconômica e à dedicação ao programa, têm caráter declaratório e devem refletir a realidade dos(as) interessados(as). É de responsabilidade do bolsista, em caso de alteração do seu perfil sócio econômico ou de acúmulo de bolsa e atividade remunerada, informar à Coordenação vigente da alteração para registro. A veracidade dessas informações é de responsabilidade exclusiva do(a) declarante.

A constatação de falsidade ou omissão de dados será analisada à luz das normas da UFRJ e a legislação vigente (Art. 299 do Código Penal).

Comissão de Distribuição:

Coordenadora do PPGFQM – Lucienne da Silva Lara Morcillo

Docentes Permanentes – Ana Luisa Palhares Miranda, Claudia Lucia Martins Silva, João Alfredo de Moraes Gomes da Silva, Paulo de Assis Melo, Samuel dos Santos Valença

Docente Colaborador – Pedro de Sena Murteira Pinheiro

Discentes – Douglas Galdino dos Santos (doutorado) e Marya Antonya Werdan Romão (mestrado)